



Processo Administrativo nº 23109.010733/2024-25

Termo Aditivo nº 065/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO E A EMPRESA
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.402-048, na cidade de Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Luciano Campos da Silva, nomeado pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 27, de 07 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPJ/MF sob o nº 01.999.079/0001-79, sediada na Rua Vila Rica, nº 843, bairro Padre Eustaquio, CEP: 30.720-380, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Daniel Chrisostomo Do Nascimento Moreira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.010733/2024-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual

1.1.1. REDUZIR a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais dos empregados vinculados ao contrato nº 010/2025 referente aos serviços de Faxineiro/Servente Limpeza e Encarregado, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 124, I, “a” da Lei 14.133, de 2021, no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal atualizado da contratação continua a ser de R\$ 541.832,26 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.505.961,36 (dezenove milhões, quinhentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Grupo 1 itens:	Tipo do serviço	Valor Mensal dos Serviços	Meses de execução contratual	Valor Global da Proposta
1	Prestação de serviços de limpeza nas localidades da UFOP em Ouro Preto	R\$ 419.507,66	36	R\$ 15.102.275,76
2	Prestação de serviços de limpeza nas localidades da UFOP em Mariana	R\$ 67.562,85	36	R\$ 2.432.262,60
3	Prestação de serviços de limpeza nas localidades da UFOP em João Monlevade	R\$ 52.649,75	36	R\$ 1.895.391,00
4	Prestação de serviços de limpeza nas localidades em Belo Horizonte	R\$ 2.112,00	36	R\$ 76.032,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS SUPRESSÃO		R\$ 541.832,26		R\$ 19.505.961,36

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15263/154046;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 5113;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.3900;
- V) Plano interno: M20RKN0143N; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000343/2025NE000503;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Considerando a supressão do objeto conforme Aditivo Contratual nº 035/2025, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.



CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, o contratado fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 010/2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/02/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA ELIANE SANTOS FROES
Data: 28/01/2026 13:48:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

DANIEL
CHRISOSTOMO
DO NASCIMENTO
MOREIRA:8653543
9615
Assinado de forma digital
por DANIEL
CHRISOSTOMO DO
NASCIMENTO
MOREIRA:86535439615
Dados: 2026.01.27
13:41:33 -03'00'
Village Administração e Serviços Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE ARANTES NASCIMENTO DIAS
Data: 28/01/2026 09:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA SILVA SCHIASSI
Data: 28/01/2026 09:42:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____